



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 19267-A/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável subsidiariamente à Assembleia da República, notificam-se os candidatos propostos para exclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12685/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2017, na sequência da aplicação do terceiro método de seleção, que a lista e respetivos fundamentos encontram-se afixados nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República, sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.os 128-132, em Lisboa, e estão igualmente disponíveis na página eletrónica em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>.

2 — Os candidatos propostos para exclusão deste procedimento concursal ficam notificados para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da citada Portaria, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo de participação dos interessados disponível na página eletrónica da Assembleia da República em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>.

3 — Informa-se ainda que a lista dos candidatos aprovados se encontra também afixada para consulta nas mesmas instalações e está disponível na referida página eletrónica em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>, devendo os mesmos ser, oportunamente, convocados para a realização do quarto método de seleção no âmbito deste procedimento concursal.

19 de dezembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311929432



PARTE C

CULTURA

Gabinete da Ministra da Cultura

Despacho n.º 12467-A/2018

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — A realização de consulta pública ao projeto de Portaria que altera o regulamento que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação e de avaliação, no âmbito do regime jurídico de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes, através da Direção-Geral das Artes (DGARTES), procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, no Portal do Governo e no sítio institucional da DGARTES na Internet.

2 — Os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do projeto de alteração em anexo, devem pronunciar-se por escrito para o endereço eletrónico consultapublica@mc.gov.pt ou para o endereço postal Gabinete da Ministra da Cultura, Palácio Nacional da Ajuda, 1300-018 Lisboa.

19 de dezembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

ANEXO

Projeto de Portaria que altera o Regulamento que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação e de avaliação

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro

Os artigos 6.º, 10.º e 15.º da Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — A bolsa é constituída por um conjunto de indivíduos com experiência ou conhecimento especializado nas áreas artísticas ou

na área cultural, domínios de atividade, gestão financeira ou cultural, que manifestem interesse em colaborar no processo de apreciação ou de avaliação no âmbito dos apoios financeiros atribuídos pelo Estado através da DGARTES.

2 —
3 —

Artigo 10.º

[...]

1 —
2 — Os membros das comissões de avaliação não podem integrar a comissão de apreciação do concurso que lhe sucede.

Artigo 15.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 — O parecer previsto no número anterior pode ser objeto de pronúncia por parte das entidades beneficiárias, no prazo de 10 dias úteis.
9 — O parecer final é aprovado em plenário, de âmbito regional, pelos membros da comissão de avaliação, no prazo de 10 dias úteis.
10 — (*Anterior n.º 9.*)
11 — Compete ao presidente de cada comissão, ou a quem o representante, reportar à DGARTES o resultado dos trabalhos desenvolvidos e disponibilizar o parecer final, referente a cada entidade beneficiária, no Balcão Artes.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 30 de novembro de 2018.

311930177